

MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

2.1	.17. REGISTO N.º 21.545-A/2024 - ADENDA AO PROTOCOLO COM O CENTRO
SO	CIAL PAROQUIAL DE RIO DE COUROS
	· A 22 de julho de 2022, a Câmara celebrou protocolo com o Centro Social Paroquial de
Ric	o de Couros, sedeado na Praceta da Torre, n.º 1, em Rio de Couros, da União das Freguesias
de	Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste concelho, com o objetivo de apoiar
fina	anceiramente, até ao montante de 24.427,00€, os encargos decorrentes da remodelação e
req	ualificação das suas instalações, destinadas a Centro de Dia
	Nesta reunião foi apresentada a proposta de adenda ao mencionado protocolo (registada sob
o n	.º 21.545-A/2024), elaborada pelo Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento,
que	e consiste na alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação:
	"CLÁUSULA 2.ª
	(Apoio Financeiro)
1.	O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante
	35 154,00 euros (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro euros) de acordo com o plano
	de pagamentos previsto na cláusula seguinte
2.	O montante do apoio corresponde a:
	a) 50 % do valor elegível privado, com o limite de 24.427,00 euros (vinte e quatro mil,
	quatrocentos e vinte e sete euros), excluindo o IVA, no âmbito da despesa definida em
	objeto e aprovado na candidatura ao "Programa de Alargamento da Rede de
	Equipamentos Sociais (PARES 3.0 – 3ª GERAÇÃO)";
	b) Acréscimo de $10.727,00$ euros (dez mil, setecentos e vinte e sete euros) relativo a $25~\%$
	do diferencial do IVA aplicado, correspondente ao valor da adjudicação da obra
3.	Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente
	estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao
	montante atribuído referido nos números anteriores
4.	Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente
	estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao
	valor executado, tendo em observância que ficará indexado aos montantes definidos nos
	pontos anteriores
	"CLÁUSULA 3. ^a
	(Plano de Pagamentos)
1.	O apoio atribuído, correspondente à alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte
	plano de pagamentos:
	a. 6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em setembro

Este documento contém 3 folha(s)



Câmara Municipal

		de 2022 - Excluindo IVA;		
	b.	6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em dezembro		
		de 2022 - Excluindo IVA;		
	c.	6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em março		
		de 2023 - Excluindo IVA;		
	d.	6.106,75 euros (Seis Mil, Cento e Seis Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), em junho de		
		2023 - Excluindo IVA		
2.		apoio atribuído, correspondente à alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte		
		no:		
	a.	2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), em junho de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;		
	b.	2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos em		
		dezembro de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;		
	c.	2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos),		
	4	em junho de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA;		
	a.	2.681,75 euros (dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), em dezembro de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA		
3.	O	montante relativo à primeira prestação do presente protocolo, será efetuado após a		
	adj	judicação da empreitada, que terá de ser feita através de procedimento concursal,		
	res	peitando as regras do Código dos Contratos Públicos		
4.	O	pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de		
	documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou			
	superior ao montante referente à prestação anterior			
5.	No	os 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante		
	efe	etuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento		
	em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não			
	ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação			
6.	O	pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro		
	So	cial Paroquial de Rio de Couros, com o número de identificação bancária IBAN <u>PT50</u>		
	00	35 0891 00035019 830 96 da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme		
	dec	claração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato."		
	· Oı	uvido sobre o assunto, o Chefe da Divisão de Gestão Financeira exarou no processo		
um	a in	nformação, datada de 08 de outubro findo, a dar conta de que a despesa plurianual (2024		
-1	,00€	\in , $2025 - 5.362,50 \in$ e $2026 - 5.363,50 \in$), dispõe de adequado enquadramento orçamental,		
nos	s tei	rmos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados		
em	obs	servância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso		
Est	e do	cumento contém 3 folha(s)		



Câmara Municipal

(Aprovado em minuta)
A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O
ΓΕΧΤΟ DE ADENDA AO PROTOCOLO APRESENTADO
MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR,
NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE
FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO),
AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DOS SEGUINTES
COMPROMISSOS PLURIANUAIS:
➤ ANO 2024 – 1,00€;
➤ ANO 2025 – 5.362,50€;
➤ ANO 2026 – 5.363,50€
Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de
Ourém
A Chefe da Divisão,